



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO Nº. 001/2020

SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL REALIZADO POR UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS

O Município de Monte Santo de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento, torna de conhecimento público que, mediante o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL, selecionará UM PROJETO com transmissão on line, que deverá ser realizado por uma Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Monte Santo de Minas.

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no site da transparência, no endereço eletrônico <http://transparencia.montesantodeminas.mg.gov.br/>.

1. - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (um) projeto artístico cultural com transmissão on line, que envolva apresentações das mais diversas linguagens, a ser realizado por Organização da Sociedade Civil de caráter cultural, inscrita no Sistema Municipal de Cadastro, Informações e Indicadores Culturais do município de Monte Santo de Minas. O projeto deverá ser realizado até o dia 31/12/2020.

2. - JUSTIFICATIVA

Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país, sendo o setor cultural (artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura) um dos mais atingidos pelas necessárias ações de isolamento social que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente, os trabalhadores/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento. Importante destacar ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e ainda mais necessárias em momentos de crise como atuais.

Com o incentivo financeiro recebido por meio da Lei 14017/2020 – Lei Aldir Blanc, o município financiará, de forma emergencial, as ações culturais do município, a fim de amenizar os impactos causado pelo novo coronavírus.

3. - DOS OBJETIVOS

3.1 Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas



atuantes no município de Monte Santo de Minas; Estimular o desenvolvimento e a continuidade das produções locais; proporcionar entretenimento ao público local e ao global; Ajudar os profissionais do setor cultural, cadeia produtiva a enfrentarem a crise atual;

4. – ESPECIFICAÇÕES SOBRE O PROJETO CULTURAL

4.1 O Projeto Artístico/Cultural deverá ser realizado com transmissão on line nas plataformas digitais da OSC vencedora, podendo ser realizado em mais de um dia, dependendo da complexidade das ações que comporão o projeto.

4.2 Considerando as diversas linguagens artísticas/culturais existentes no município, as ações deverão envolver grupos e bandas musicais, artísticas individuais, grupos de dança e teatro etc., e também os atores técnicos da cadeia produtiva da cultura. Todos os envolvidos deverão estar inscritos no Sistema Municipal de Cadastro, Informações e Indicadores Culturais do município de Monte Santo de Minas, exceto quando os serviços técnicos necessários à boa execução do projeto não existirem no município.

4.3 O projeto deverá contemplar no mínimo a apresentação de 4 bandas musicais, 1 grupo musical, 1 grupo de teatro e 02 grupos de dança.

4.4 A OSC deverá priorizar a participação de atores culturais que não foram contemplados em outros editais municipais, lançados no ano de 2020.

5. - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1- A programação orçamentária autorizada a viabilizar a parceria correrá por conta da dotação 020405 13 392 1302 2.246 339039, Ficha 711. O valor total do repasse é de até **R\$44.121,97** (Quarenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

5.2- Os recursos orçamentários a serem repassados pelo Município à Organização da Sociedade Civil parceira, são provenientes da Lei 14017/2020 – Lei Aldir Blanc.

6. - DOS PRAZOS

6.1- Publicação do Edital de Seleção de Projeto Artístico/Cultural e recebimento dos envelopes: 09/11/2020 a 23/11/2020.

6.2 Publicação do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 24/11/2020.

6.3 Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 25/11/2020 a 26/11/2020.

6.4 Publicação do resultado após análise do (s) recurso (s): 27/11/2020

6.5 Formalização da parceria e pagamento: até 10 dias após o resultado



final.

7. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar do presente Chamamento Público, Organizações da Sociedade Civil – OSC, com sede ou instalações no município de Monte Santo de Minas, sem fins lucrativos que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens neste edital.

7.2- A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.3 – A comprovação técnica apresentada deverá ser de atividades e/ou ações realizadas no município de Monte Santo de Minas nos últimos 24 meses anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail cultura@montesantodeminas.mg.gov.br até o 3º dia útil após a publicação do edital.

8.2- O Comitê Gestor de Emergência Cultural, instituído pelo Decreto Municipal nº2.183/2020 terá prazo de 1 (um) dia útil para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1- O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.2- As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral situada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

9.3- Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

10. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 A proposta e os documentos que comprovem a capacidade técnica, deverão ser apresentados em envelope lacrado na Rua Cel. Francisco Paulino



da Costa, 205 – Centro Monte Santo de Minas/MG a ser protocolado no período informado no item 5.2, no horário de 08:00 às 15:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL n.º 001/2020

AO COMITÊ GESTOR DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Proposta Artística/Cultural

Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas/MG
Av. Cel. Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro
CEP: 37.968-000 Monte Santo de Minas - MG

10.2 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

10.3 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 3.1 deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento das propostas ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, e serão utilizados os seguintes critérios:

Critérios de Seleção	Pontuação
1-Viabilidade dos Objetivos e Metas	De 0 a 10
2-Metodologia e Estratégia de execução de ações	De 0 a 10
3-Viabilidade de Execução	De 0 a 10
4-Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante,	De 0 a 10

11.1.1 Descrição dos critérios de seleção dos projetos:

1. **Viabilidade dos objetivos e metas:** se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas são suficientes para atingirem os objetivos propostos no edital.

2. **Metodologia e Estratégia de execução das ações:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada meta proposta, a fim de atingir os objetivos esperados.

3. **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do município; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.

4. **Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da**



parceria ou de natureza semelhante: Se a Entidade demonstra experiência no projeto proposto, comprovada por meio dos documentos elencados no item 12. deste edital.

11.1.2- Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- à) Maior número de pontos no critério de seleção do item 4 - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- ↳) Menor valor do Projeto;
- ô) Maior número de pontos no critério de seleção do item 2 - Metodologia e Estratégia de execução das ações.

12. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1- Após a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo aberto o envelope com os documentos que comprovem a regularidade da OSC mais bem classificada.

13.2- A OSC deverá entregar o envelope lacrado, junto com o envelope da Proposta Artística/Cultural, no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – Centro – Monte Santo de Minas, a ser protocolado no período informado no item 5.7, no horário das 9h00min às 15h00min contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL n.º 001/2020
AO COMITÊ GESTOR DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

Documentos habilitação

Av. Cel. Francisco Paulino da Costa nº 205, Centro
CEP: 37.968-000 Monte Santo de Minas - MG

13.3 - No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a OSC, quais sejam:

- I. -Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- II. -Declarações e Termos de Compromisso, conforme anexos.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.4 Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. cópia legível do estatuto registrado e suas alterações;
- II. cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III. cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da



- Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a OSC apresentar-se como OSC celebrante;
- IV. cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
 - V. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
 - VI. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - VIII. certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas;
 - IX. cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

13.4.1- Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII do subitem 15.4, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.4.2- A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.5 Para a habilitação técnica, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;



II – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

III – DEMAIS DOCUMENTOS

15.6 Além dos documentos elencados nos subitens 13.3 e 13.4 e 13.5, deverão ser apresentadas pela OSC, no envelope contendo a documentação de habilitação, as seguintes declarações e termo de compromisso:

- I - Declaração Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República (nos termos do Anexo I);
- II- Proposta (nos termos do Anexo II);
- III - Plano de Trabalho (Anexo III);

13.7 O comitê Gestor de Emergência Cultural avaliará a regularidade da OSC considerando-a apta à celebração da parceria I.

13.8 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas neste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

13. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 Considerando a urgência do repasse, em consonância com a Lei 14017/2020, será aceito Plano de Trabalho simplificado (anexo III), desde que contenha informações suficientes para verificar a aplicação do recurso de forma consciente e condizente com os preços praticados no mercado.

13.3- A previsão de receitas e despesas do Plano de Trabalho, deverá ser acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

- I – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- II- tabelas de preços de associações profissionais;
- III- tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- IV- pesquisa publicada em mídia especializada;
- V- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
- VI- Portal de Compras Governamentais;
- VII- cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.



13.4 – Nos casos em que não for possível a comprovação de pesquisa de preços, como cachê de artistas, por exemplo, a OSC deverá apresentar justificativa sobre o valor previsto de gastos.

13.5 - Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo para reapresentação pela OSC.

14. DA SELEÇÃO

14.1 A avaliação das propostas obedecerá ao rito simplificado de análise do Plano de Trabalho, considerando a urgência para o repasse do recurso, em consonância com a Lei 14017/2020.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

15.1- Homologado o edital e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo de Fomento, firmado para vigorar até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso perdure a situação de calamidade pública.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

16.1 A prestação de contas seguirá ao rito simplificado, tendo em vista a urgência para recebimento e utilização do recurso.

16.2 A prestação de contas será composta pelo relatório de cumprimento do objeto, incluindo fotos e notas explicativas, conforme Anexo IV.

17. DOS ANEXOS

16.1- Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
Anexo II – Minuta de Proposta
Anexo III – Minuta do Plano de Trabalho
Anexo IV – Minuta do Relatório de Prestação de Contas
Anexo V – Minuta do Termo de Fomento Simplificado

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

17.2 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, representada pelo Prefeito Municipal poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.3 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

17.4 - A parceria que vier a ser assinada será publicada no Portal da Transparência.

17.5 - Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

17.6- As questões não previstas neste Edital serão decididas pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural e caso necessário, pelo Prefeito Municipal.

Monte Santo de Minas, 09 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal